



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 257, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Cria cargos no quadro de cargos de provimento efetivo do Município de Bento Gonçalves, Constante na Lei Complementar nº 77/2004.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados 150 (cento e cinquenta) cargos de Educador Infantil, Padrão de vencimento N2-A para Graduação e N3-A para Pós-Graduação, Carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º Os cargos criados no art. 1º da presente Lei passam a integrar a Administração Pública Municipal, com seu respectivo padrão, incluído no quadro do art. 34, da Lei Complementar nº. 77/2004 e respectivas alterações.

Art. 3º A progressão na carreira dos cargos criados no art. 1º da presente Lei obedecerão aos mesmos critérios definidos nas Leis Complementares nº 75/2004 e 77/2004, e respectivas alterações.

Art. 4º As atribuições e os requisitos de provimento dos cargos criados são os que constam no anexo da Lei Complementar nº. 77/2004, e respectivas alterações.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Registrado (a) às fls. 113
e publicado (a)
Em 11 / 03 / 25